

## **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – DIFERIMENTO**

### **101. Poderá ser concedida a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional habilitação para operar no regime de diferimento?**

Sim. Poderá ser concedida habilitação para operar no regime de diferimento a ME e EPP optante pelo Simples Nacional, exclusivamente nas seguintes situações:

- nas aquisições de mercadorias destinadas a processo de industrialização e
- nas aquisições de sucatas, fragmentos, retalhos ou resíduos de materiais junto a contribuintes não inscritos.